LEI Nº 4.986, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.925 de 17 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais).

17.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIAS
17.01 – Fundo Previdenciário - Administrativo
288460000.0.013/3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias.....R$ 140.000,00
Fonte de recurso 001 8000
17.03 – Fundo Previdenciário - Previdenciário
288460000.0.014/3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias.....R$ 800.000,00
Fonte de recurso 040
288430000.0.016/3.2.90.22.00 – Outros encargos sobre a dívida por contrato.....R$ 300.000,00
Fonte de recurso 040
4.6.90.71.00 - Principal da dívida contratual resgatado.....R$ 400.000,00
Fonte de recurso 040

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2020 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00
040	Regime Próprio de Previdência Social	1.500.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei nº 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei nº 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 17.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIAS
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	UNIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO – (ADMINISTRATIVO)					
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS					
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
0000	PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS					
0.013	Atividade: Recolhimento do PASEP - Administrativo					
	Fonte de recurso 001 – valor suplem.					
	3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias	R$ 1,00	-	-	-	140.000
	Principais serviços e ou produtos					
0.001	Contribuir para a formação do PASEP		-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					
03	UNIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO –					

	(PREVIDENCIÁRIO)					
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**					
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**					
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**					
0.014	**Atividade: Recolhimento do PASEP - Previdenciário**					
	Fonte de recurso 040 – valor suplem.					
	3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias	**R$ 1,00**	-	-	-	800.000
	Principais serviços e ou produtos					
0.001	Contribuir para a formação do PASEP		-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					
843	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**					
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**					
0.016	**Atividade: Parcelamento da Dívida do PASEP - Previdenciário**					
	Fonte de recurso 040 – valor suplem.					
	3.2.90.22.00 – Outros encargos sobre a dívida por contrato	**R$ 1,00**	-	-	-	300.000
	4.6.90.71.00 - Principal da dívida contratual resgatado	**R$ 1,00**	-	-	-	400.000
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP	Outros Produtos	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei nº 4.924 de 17/12/2020**, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 17.00 – INSTITUTO PREV. PENSÕES E APOSENTADORIAS
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
01	**UNIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO – (ADMINISTRATIVO)**		
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.013	**Atividade: Recolhimento do PASEP - Administrativo**		
	Fonte de recurso 001 – valor suplem.		
	3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias	**R$ 1,00**	140.000
	Principais serviços e ou produtos		
0.001	Contribuir para a formação do PASEP		01
	Houve aumento da meta física		
03	**UNIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO – (PREVIDENCIÁRIO)**		
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.014	**Atividade: Recolhimento do PASEP - Previdenciário**		
	Fonte de recurso 040 – valor suplem.		
	3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias	**R$ 1,00**	800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0.001	Contribuir para a formação do PASEP		01
	Houve aumento da meta física		
843	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS**		

0.016	**Atividade: Parcelamento da Dívida do PASEP - Previdenciário**		
	Fonte de recurso 040 – valor suplem.		
	3.2.90.22.00 – Outros encargos sobre a dívida por contrato	**R$ 1,00**	300.000
	4.6.90.71.00 - Principal da dívida contratual resgatado	**R$ 1,00**	400.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da divída para com o PASEP	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA
Em **21 / 08 / 2021**
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **23 / 08 / 2021**
Katia Nigueton
Servidora